



# Assembleia Legislativa

10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §§ 8º e 11, do art. 27, da Emenda nº 1 à Constituição do Estado do Piauí, de 12 de maio de 1967,

PROMULGA a seguinte Lei:

Lei nº 4.127, de 06 agosto de 1987 ✓

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de terreno do patrmônio estadual à Escola Técnica Federal do Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Técnica Federal do Piauí uma área de 02 ha. (dois hectares) de terras pertencente ao patrimônio estadual, localizada na cidade de Floriano.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo, está registrada no Cartório do 4º Ofício, Livro nº 3, Registro nº 168, matrícula nº 168, data de 22.05.69 - Comarca de Floriano.

Art. 2º - Retornará ao patrimônio do Estado do Piauí, a objeto da presente doação, se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não forem executadas as obras de construção do campus avançado de Floriano, da Escola Técnica Federal do Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de agosto de 1987.

Dep. Luciano Nunes Santos  
PRESIDENTE



# Assembleia Legislativa

10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §§ 8º e 11, do art. 27, da Emenda nº 1 à Constituição do Estado do Piauí, de 12 de maio de 1967,

PROMULGA a seguinte Lei:

Lei nº 4.127, de 06 agosto de 1987 ✓

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de terreno do patrmônio estadual à Escola Técnica Federal do Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Técnica Federal do Piauí uma área de 02 ha. (dois hectares) de terras pertencente ao patrimônio estadual, localizada na cidade de Floriano.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo, está registrada no Cartório do 4º Ofício, Livro nº 3, Registro nº 168, matrícula nº 168, data de 22.05.69 - Comarca de Floriano.

Art. 2º - Retornará ao patrimônio do Estado do Piauí, a objeto da presente doação, se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não forem executadas as obras de construção do campus avançado de Floriano, da Escola Técnica Federal do Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de agosto de 1987.

Dep. Luciano Nunes Santos  
PRESIDENTE



## Assembleia Legislativa

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §§ 8º e 11, do art. 27, da Emenda nº 1 à Constituição do Estado do Piauí, de 12 de maio de 1967,

PROMULGA a seguinte Lei:

Lei nº 4.127, de 06 agosto de 1987

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de terreno do patrmônio estadual à Escola Técnica Federal do Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Técnica Federal do Piauí uma área de 02 ha. (dois hectares) de terras pertencente ao patrimônio estadual, localizada na cidade de Floriano.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo, está registrada no Cartório do 4º Ofício, Livro nº 3, Registro nº 168, matrícula nº 168, data de 22.05.69 - Comarca de Floriano.

Art. 2º - Retornará ao patrimônio do Estado do Piauí, a objeto da presente doação, se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não forem executadas as obras de construção do campus avançado de Floriano, da Escola Técnica Federal do Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de agosto de 1987.

Dep. Luciano Nunes Santos  
PRESIDENTE



## Assembleia Legislativa

10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §§ 8º e 11, do art. 27, da Emenda nº 1 à Constituição do Estado do Piauí, de 12 de maio de 1967,

PROMULGA a seguinte Lei:

Lei nº 4.127, de 06 agosto de 1987 ✓

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de terreno do patrmônio estadual à Escola Técnica Federal do Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Técnica Federal do Piauí uma área de 02 ha. (dois hectares) de terras pertencente ao patrimônio estadual, localizada na cidade de Floriano.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo, está registrada no Cartório do 4º Ofício, Livro nº 3, Registro nº 168, matrícula nº 168, data de 22.05.69 - Comarca de Floriano.

Art. 2º - Retornará ao patrimônio do Estado do Piauí, a objeto da presente doação, se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não forem executadas as obras de construção do campus avançado de Floriano, da Escola Técnica Federal do Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de agosto de 1987.

Dep. Luciano Nunes Santos  
PRESIDENTE